"MATRIZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS"
CNPJ nº 32.202.903/0001-41

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2020

1) **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2020, às 10:00 na sede social da Administradora – Socopa Sociedade Corretora Paulista S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 3º andar, na qualidade de administradora do **MATRIZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.202.903/0001-41 ("Administradora" e "Fundo");

2) **CONVOCAÇÃO:** Enviada aos cotistas, por meio eletrônico, em 19 de Agosto de 2020;

3) **COMPARECIMENTO:** Cotistas representando a maioria das cotas emitidas. Presente ainda os representantes da Administradora;

4) **MESA:** Gabriel Lacasa Maya – Presidente;
Mayara Franco Gonçalves – Secretária.

5) **ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES**: Os cotistas sem ressalvas aprovaram:

   a) A alteração de 20% para 30% do percentual sobre o Spread do DCL para o cálculo da Remuneração da Consultoria Especializada do Fundo, de modo que o inciso (iii) do item 4.1. do Regulamento do Fundo passará a vigorar com a seguinte redação:

   "*(iii) a Consultoria Especializada receberá mensalmente o percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor de desconto ("spread") dos Direitos Creditórios que forem efetivamente pagos durante o respectivo mês. Esta remuneração será calculada pelo Gestor da seguinte forma:*

$$TF = \left(\frac{(DCL)}{(\%) * Spread} \right)$$

   DCL = Direito Creditório pago no respectivo mês
   % = 30% (trinta por cento) sobre o Spread do DCL
   Spreed = Diferença entre o valor de aquisição e o valor de face do DCL";

   b) A alteração da rentabilidade das Cotas Seniores do Fundo, de "140% (cento e quarenta por cento) da Taxa CDI" para "CDI + 3% (três por cento) a.a., base 252

dias", de modo que tal alteração será refletida na cláusula 15.6.1 do Regulamento do Fundo, a qual passará a vigorar da seguinte forma:
"*15.6.1. A meta de remuneração das Cotas Seniores será de CDI + 3% a.a. (três por cento ao ano), base 252 dias.*";

c) Alteração da remuneração das Cotas Subordinadas Mezaninos de "160% (cento e sessenta por cento) da Taxa CDI" para "CDI + 4% (quatro por cento) a.a., base 252 dias", sendo tal alteração refletida na cláusula 15.7.1 do regulamento do Fundo, qual passará a vigorar da seguinte forma:

"*15.7.1. A meta de remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino será CDI + 4% a.a. (quatro por cento ao ano), base 252 dias.*"

d) **A nova remuneração das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezaninos, conforme deliberado nas alíneas "b" e "c" acima passarão a vigorar a partir da data da disponibilização do Prospecto atualizado pela Gestora;**

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) aprovam o Regulamento Consolidado na forma do Anexo I;
(iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas;

6) **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

_____ _____

Alexandre Calvo
Presidente

Mayara Franco Gonçalves
Secretária